BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI N.º 208 07/11/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC №. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz Erika Reisinger Fernandes Krauss Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



Utilize o QR Code para acesso ao site do Boletim de Serviço da UFF

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União — DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 85 (OITENTA E CINCO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SECÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

 DTS COLUNI 33 2022
 DTS RHS 26 2022

 DTS GSC 4 2022
 DTS RHS 27 2022

 DTS GSC 5 2022
 DTS TCE 20 2022

DTS MFE 15 2022

SEÇÃO II

EDITAL, COMUNICADO E OUTROS.

COMUNICADO CEL VCH 4 2022 (RESULTADO)

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO RHS 1 2022 (RESULTADO)

EDITAL MNPEF 3 2022 (MESTRADO PROFISSIONAL EM FÍSICA) - TURMA 2023

SEÇÃO III 15

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO COLUNI 1 2022

RESOLUCAO EST 3 2022

SEÇÃO IV

<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO : PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>

DTS PROPLAN 8 2022

DTS PROPPI 11 2022

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

EIC UFF E COMANDO DA AERONÁUTICA - HOSPITAL DE AERONAUTICA DOS AFONSOS (HAAF)

- PROC. 23069.178257 / 2022-09

EIC UFF E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BONITO - INSTRUMENTO CONVÊNIO

- PROC. 23069.180635 / 2022-14

EIC UFF E MPERJ - INSTRUMENTO TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA

- PROC. 23069.178147 / 2022-39

EIC UFF E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ-RJ - INSTRUMENTO CONVÊNIO

- PROC. 23069.175364 / 2022-77

PORTARIA

PORTARIA 1.777 2022	PORTARIA 1.847 2022	PORTARIA 1.877 2022	PORTARIA 1.900 2022
PORTARIA 1.778 2022	PORTARIA 1.848 2022	PORTARIA 1.878 2022	PORTARIA 68.447 2022
PORTARIA 1.779 2022	PORTARIA 1.854 2022	PORTARIA 1.879 2022	
PORTARIA 1.780 2022	PORTARIA 1.855 2022	PORTARIA 1.880 2022	
PORTARIA 1.781 2022	PORTARIA 1.859 2022	PORTARIA 1.881 2022	
PORTARIA 1.782 2022	PORTARIA 1.860 2022	PORTARIA 1.882 2022	
PORTARIA 1.783 2022	PORTARIA 1.861 2022	PORTARIA 1.883 2022	
PORTARIA 1.784 2022	PORTARIA 1.875 2022	PORTARIA 1.884 2022	
PORTARIA 1.786 2022	PORTARIA 1.876 2022	PORTARIA 1.896 2022	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ Bibliotecária - Documentalista CARLA SIQUEIRA DA SILVA Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº. 33, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa os membros da Comissão Organizadora do Sorteio Público de Vagas para ingresso no ano letivo de 2023.

O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

- I Designar CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS, ANA PAULA CABRAL COUTO PEREIRA, ADRIANE TORRES BRITTO DE MELLO PEREIRA, GIOVANA SANTANA GARCIA PEREIRA, NATÁLIA BARBOSA DA SILVA, ROSANA LOURENÇO DA SILVA e TAMYRIS PIRES CONCEIÇÃO para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Organizadora do Sorteio Público de Vagas para ingresso no ano letivo de 2023, referente ao Edital nº 002/2022.
 - II A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSC/UFF № 4, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Renovação dos membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Sociologia - Niterói (GSC)

O COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM SOCIOLOGIA DE NITERÓI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar os docentes abaixo relacionados para constituírem o Núcleo Docente Estruturante (NDE):

Membros	SIAPE	
Lucas Correia Carvalho	1142062	
Raquel Guilherme Lima	1202138	
Aline Marinho Lopes	1882613	
Joana D`arc Fernandes Ferraz		
Carmen Lúcia Tavares Felgueiras	1047425	

II – Revogar DTS GSC, №. 2 de 27 de julho de 2022.

III - Esta designação não corresponde a cargo de direção nem função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

LUCAS CORREIA CARVALHO
Coordenador do Curso de Bacharelado em Sociologia/UFF
######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSC/UFF № 5, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Renovação dos membros do colegiado do Curso de Bacharelado em Sociologia -Niterói (GSC)

O COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM SOCIOLOGIA DE NITERÓI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar como integrantes efetivos do Colegiado do Curso de Bacharelado em Sociologia de Niterói, os professores e discentes:

MEMBROS DO COLEGIADO DE SOCIOLOGIA - BACHARELADO

Departamentos	Membro titular	Membro suplente	
Coordenador	Lucas Correia Carvalho SIAPE: 1142062		
Antropologia	Simone Pondé Vassallo SIAPE: 2357488	Renata de Sá Gonçalves SIAPE: 1661325	
Geografia	Rita de Cássia Martins Montezuma SIAPE: 1975545	Douglas de Souza Pimentel SIAPE: 1066010	
Psicologia	João Batista Rezende SIAPE: 3059111	Sílvia Helena Tedesco SIAPE: 3029041	
Ciência Política	Christy Ganzert Pato SIAPE: 3059111	Brand Arenari SIAPE: 3029041	
Estatística	Márcia Carvalho SIAPE: 2722437	Luz Amanda Melgar Santander SIAPE: 1193497	
História	Gizlene Neder SIAPE: 307085	Renato Franco SIAPE: 2072812	
	Aline Marinho Lopes SIAPE: 1882613		
	Daniel Veloso Hirata SIAPE: 2138848	Letícia Helena Medeiros Veloso SIAPE:	
Sociologia	Andre de Holanda Padilha Vieira SIAPE: 3308761		
Jociologia	Napoleão Miranda SIAPE: 311369	1708332	
	Carolina Zuccarelli Soares SIAPE: 1238785		
	Raquel Guilherme Lima SIAPE: 1023628		
	Valter Lucio de Oliveira SIAPE: 1808982		
Letras	Ana Cláudia Machado Teixeira SIAPE: 2248770	Fabiana Esteves Neves SIAPE: 3475113	
Discentes	Mateus Felix Peixoto Matrícula: 118098024	Umberto de Andrade Chaves Matrícula: 221098088	
Discentes	Giovanna Salles Ribeiro Pimentel Matrícula: 122098002	Anderson Luiz Alves de Oliveira Matrícula: 122098049	

- II Os membros do Colegiado de Curso têm os seguintes mandatos:
- 1 coincidente com o tempo de permanência no cargo consignado, no caso do Coordenador e do Vice-Coordenador do curso;
- 2 dois anos para os demais representantes docentes;

- 3 um ano para os representantes discentes.
- III Revogar DTS GSC, Nº. 3 de 4 de julho de 2022.
- IV Esta designação não corresponde a cargo de direção nem função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

LUCAS CORREIA CARVALHO
Coordenador do Curso de Bacharelado em Sociologia/UFF
######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MFE/UFF № 15, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa docentes para coordenação e vice - coordenação do CASIC.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

- I Designar a docente Bárbara Pompeu Christovam (SIAPE 1081203) e o docente Pedro Ruiz Barbosa Nassar (SIAPE 3117023), respectivamente, como coordenadora e vice-coordenador do CASIC Centro de Atenção à Saúde do Idoso e seus Cuidadores, em substituição à vice-coordenadora do CASIC professora Bruna Maiara Ferreira Barreto Pires que se encontra em licença maternidade.
- II. Esta indicação não corresponde a cargo ou função remunerada.

Esta DTS torna sem efeito a DTS nº 11 de 25 de agosto de 2022.

PROFª.DRª. ALESSANDRA CONCEIÇÃO LEITE FUNCHAL CAMACHO
Chefe do MFE
SIAPE 1842691
######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/UFF № 26 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa membros para composição da Comissão Avaliação Local – CAL do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UFF, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS, conforme a PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.335 de 24 de agosto de 2021, considerando Processo nº 23069.003537/2021-75, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Senhor Reitor

RESOLVE:

I – Designar membros para composição da Comissão Avaliação Local – CAL do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS de Rio das Ostras:

Titulares

Cristina Toshie Lucena Nishio (docente RAE), SIAPE: 2073625; Vanessa End de Oliveira (docente RCN), SIAPE:1975350; Maithê Carvalho e Lemos Goulart (docente REN), SIAPE: 3020425; Juan Retana Jimenez (docente do RIR), SIAPE: 2532217; Quezia Marinho de Oliveira Brito (servidora do RHS), SIAPE: 1770176 Suplentes Joelma da Silva Vieira Santa Ana (servidora do RHS), SIAPE: 1662540.

II – Esta comissão terá um presidente, escolhido entre seus membros, responsável por dirigir as reuniões e encaminhar o Relatório Final para a Direção do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS.

III -- Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER
Diretor
#######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/UFF № 27 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Cancelamento da Determinação de Serviço RHS/UFF Nº 24 de 14 de OUTUBRO de 2022 sobre Remoção de Ofício para Ajuste de Lotação no âmbito do Instituto de Humanidades e Saúde – RHS de Rio das Ostras

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UFF, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS, conforme a PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.335 de 24 de agosto de 2021, considerando Processo nº 23069.003537/2021-75, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Senhor Reitor,

RESOLVE:

I – Cancelar a Determinação de Serviço RHS/UFF № 24 de 14 de OUTBURO de 2022 sobre Remoção de Ofício para Ajuste de Lotação no âmbito do Instituto de Humanidades e Saúde – RHS de Rio das Ostras.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER
Diretor
#######

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE/UFF № 20, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa Comissão Eleitoral

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os Professores ERIC SERGE SANCHES, matrícula SIAPE nº 307730, como Presidente, JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS, matrícula SIAPE nº 307121, como Vice-Presidente; os Técnicos Administrativos HERNANI SPZZAMIGLIO SOARES JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1939098, como Secretário (Titular), ULISSES CORREA DUARTE, matrícula SIAPE n° 1724957, como Suplente; e os Alunos VITO MARINO NETO (Titular), Matrícula UFF n° 218.042.073 e THIAGO BRAGANÇA ALMEIDA DE SOUZA (Suplente), Matrícula UFF n° 118.096.041; para constituírem Comissão Eleitoral, com vistas a conduzir os trabalhos dos processos de consulta eleitoral para escolha das coordenações dos cursos de graduação em engenharia civil, engenharia mecânica e engenharia de telecomunicações.

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

BRUNO CAMPOS PEDROZA
Vice-Diretor da Escola de Engenharia
######

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL Nº 4 DE 04 de NOVEMBRO DE 2022

RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, através da DTS VCH № 012, de 22 de Agosto de 2022, através de seu Presidente e de acordo com a Resolução CUV no 104/97 — o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) — da Universidade Federal Fluminense (UFF), vem apresentar o Resultado Final da Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade Universitária a respeito da escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais para o quadriênio 2023/2026:

RESULTADO DA APURAÇÃO DE VOTOS				
APURAÇÃO	APURAÇÃO Docentes Técnicos D		Discentes	
Total de participantes	89	29	3794	
Total de ausentes	17	7	3485	
Total de votantes Chapa 1	69	21	279	
Total de votos nulos	3	1	12	
Total de votos em branco	0	0	18	
Total de votos válidos	72	22	309	

A chapa *1 Resistência Democrática* formada pelos Candidatos Julio César Andrade de Abreu (Diretor) e Luis Henrique Abegão (Vice-Diretor) foi vencedora e obteve a pontuação de 68,37 após a aplicação os pesos previstos no art. 52 do RGCE.

Volta Redonda, 04 de novembro de 2022.

ALEXANDRE BÁRBARA SOARES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#######

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DO RHS № 1/2022

O Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de junho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas atividades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022; e CONSIDERANDO o Edital do Programa de Gestão, RHS/UFF Nº 01/2022, publicado no BS UFF nº 198 de 20/10/2022; RESOLVE:

1. Tornar pública a relação dos participantes selecionados para a adesão ao Programa de Gestão:

SERVIDOR	UORG	SIAPE	MODALIDADE
VANESSA ALMEIDA NASCIMENTO	RHS	2445883	PRESENCIAL
DEBORA SUELI DE SOUZA GUEDES	RHS	3141432	PRESENCIAL
DARLI CABRAL PINHEIRO MARTINS	RHS	1726489	PRESENCIAL
IGOR JULIANO DE PAULA	RHS	2335879	TELETRABALHO PARCIAL
TAILANA DE OLIVEIRA BATISTA	RHS	1655349	PRESENCIAL
VANESSA CRISTINE DE FREITAS DUARTE DIAS	RHS	2445883	PRESENCIAL
FERNANDO RICARDO LOPES DO PACO	RHS	2160661	PRESENCIAL
ROBERTO KENDY SAWAMURA	RHS	1662575	TELETRABALHO PARCIAL
ANTONIO CLAUDIO LOPES DE FARIA	RHS	1562100	PRESENCIAL
JOADELIO CODECO DE GOUVEA	RHS	308258	TELETRABALHO PARCIAL
VALTEMIR SIQUEIRA FRANCESCONI	RHS	1760121	PRESENCIAL
LIVIO HENRIQUE ARRUDA BARCELLOS	RHS	1943892	PRESENCIAL
MARCOS ANTONIO RIBEIRO PONTES	RHS	1088452	PRESENCIAL
LEANDRO ULISSES ROMITI	RHS	2630012	PRESENCIAL
KATIA VIEIRA DOS SANTOS	RHS	311022	TELETRABALHO PARCIAL
ROMANO BRUNI	RHS	16663136	TELETRABALHO PARCIAL
DELMA SILVEIRA DO NASCIMENTO	RHS	2974010	TELETRABALHO PARCIAL
LUELY MARIA STAEL MATOS	RHS	1093378	TELETRABALHO PARCIAL
QUEZIA MARINHO DE OLIVEIRA BRITO	RHS	1770176	TELETRABALHO PARCIAL
SHAIANNE MACEDO FONTES ROSA DE SOUZA	RHS	2310585	TELETRABALHO PARCIAL
JOELMA DA SILVA VIEIRA SANTA ANA	RHS	1662540	TELETRABALHO PARCIAL
ALEXANDRE FERNANDES DA CUNHA	RHS	1661077	PRESENCIAL
SOLANGE DE LIMA DIAS REIS DE OLIVEIRA	RHS	1760718	TELETRABALHO PARCIAL
MICHELLI CRISTIANE DA CRUZ CAMPOS	RHS	1755575	TELETRABALHO PARCIAL
JORGE MANOEL MORAES DA SILVA	RHS	2144015	TELETRABALHO PARCIAL
ANDERSON SANTOS DO VALLE	RHS	2537730	TELETRABALHO PARCIAL
LEANDRO PEREIRA PINHEIRO	RHS	1838880	TELETRABALHO PARCIAL
GLAUCIO GUIMARAES SILVEIRA	RHS	1630013	TELETRABALHO PARCIAL

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER
Diretor
######

EDITAL Nº 3/2022

EDITAL COMPLEMENTAR MNPEF - POLO 15 UFF/IFRJ PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA – TURMA 2023

RETIFICAÇÃO 02: alteração do formato da Prova de Defesa de Memorial

No item 4.3 do Edital Completar MNPEF- POLO 15 UFF/IFRJ № 03/2022,

Onde se lê:

4.3. A Prova de Defesa de Memorial será oral e realizada de forma <u>presencial</u> com a participação de pelo menos dois membros designados pela Comissão de Seleção do Polo com cada candidato, em data e local a serem divulgados no site do Polo 15 do MNPEF no prazo fixado no Anexo I deste Edital.

Leia-se:

4.3. A Prova de Defesa de Memorial será oral e realizada de forma <u>virtual</u> com a participação de pelo menos dois membros designados pela Comissão de Seleção do Polo com cada candidato, em data e local a serem divulgados no site do Polo 15 do MNPEF no prazo fixado no Anexo I deste Edital.

Volta Redonda, 31 de outubro de 2022.

PAULO VICTOR SANTOS SOUZA Coordenador Geral do Polo 15 do MNPEF Coordenador Local do IFRJ LUIZ TELMO DA SILVA AULER
Vice-Coordenador Geral do Polo 15 do
MNPEF
Coordenador Local da UFF

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO COLUNI/UFF № 1, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece os critérios para solicitação e concessão de afastamento para qualificação ou capacitação de docentes lotados e em exercício no Colégio Universitário Geraldo Achilles dos Reis Universidade Federal Fluminense.

O COLEGIADO DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO ACHILLES DOS REIS DA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias, e considerando o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; na Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), instituída pelo decreto federal no 9.991, de 28 de agosto de 2019; na Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 201, de 11 de setembro de 2019; no Decreto nº 5.707/2006; na Resolução CEPEx UFF nº 561/2016; na Norma de Serviço nº 668/2018; na Instrução de Serviço PROGEPE nº 002/2018; o trabalho realizado pela Comissão de Pesquisa desta Unidade; as decisões tomadas pela Plenária Docente desta Unidade em 25 de outubro de 2022; resolve:

- Art. 1º Regulamentar as rotinas e procedimentos para solicitação e concessão de afastamentos para qualificação e capacitação de docentes no âmbito desta Unidade, na forma abaixo:
- Art. 2º Constitui critério geral para o usufruto de licença para qualificação docente em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país e/ou no exterior aprovação por parte dos integrantes da Área de Conhecimento, respeitando-se o limite de até, no máximo, 02 (dois) afastamentos por área;
- Art. 3º A prioridade para concessão de afastamento, de acordo com as modalidades de qualificação, são as seguintes:

I - mestrado;

II - doutorado;

III - pós-doutorado.

Art. 4º Constitui critério para concessão de afastamento para qualificação, no caso específico de não haver vaga disponível para docente substituto, a possibilidade de redistribuição da carga horária didática entre os docentes lotados na Unidade, registrando o acordo em ata, com assinatura do(a) interessado(a) e demais docentes envolvidos(as).

Art. 5º Em caso de número de solicitações superior ao número de vagas, serão utilizados os seguintes critérios para estabelecimento da ordem dos inscritos:

I - antiguidade e exercício nesta Unidade;

- II tempo restante para defesa da tese ou dissertação;
- III tempo de duração de afastamento para qualificação anterior;

Art. 6º Os afastamentos para qualificação deverão ocorrer no início do ano letivo.

Parágrafo Único - Os afastamentos para qualificação no exterior poderão seguir o calendário letivo local.

Art. 7º Os prazos de antecedência mínima para solicitação de afastamento para qualificação à Comissão de Pesquisa são de:

- I sessenta dias, para afastamento no exterior independente da duração;
- II trinta dias, para afastamentos no País de duração superior a quinze dias;

Art. 8º O período de afastamento para qualificação será concedido conforme quadro abaixo:

Tempo de atuação no Coluni (com carga horária didática)	Mestrado	Doutorado	Pós-doutorado
13 a 24 meses	Até 12 meses (finais)	Até 12 meses (finais)	
25 a 36 meses	Até 12 meses (podendo prorrogar)	Até 12 meses (podendo prorrogar)	
37 a 48 meses	Até 24 meses	Até 24 meses (podendo prorrogar)	até 12 meses
Acima de 48 meses	Até 24 meses	Até 48 meses (podendo prorrogar)	até 12 meses

Art. 9º O docente aprovado para afastamento para qualificação deverá ter suas atividades de ensino assumidas por um docente substituto, visitante, ou voluntário, observados os termos da legislação vigente.

§ 1º O docente voluntário é aquele lotado e em exercício no Coluni que assumirá em parte ou integralmente a carga horária de ensino do docente afastado para estudos, nos termos do art. 4º desta Resolução.

- § 2º Serão disponibilizadas até 75% das vagas existentes na Unidade para a realização de seleção simplificada de professor substituto.
- § 3º O docente visitante é aquele que se encontra aposentado ou licenciado de instituição de ensino pública e que, por meio de edital de seleção pública simplificada, atue temporariamente nesta Unidade.
- Art. 10 Constituem critérios gerais para o usufruto de licença para capacitação docente, por ordem de prioridade:
- I antiguidade da data de ingresso no Coluni;
- II histórico de afastamentos para fins de qualificação docente, considerando a duração de afastamentos anteriores, nos termos legais;
- III docentes com mais idade;
- IV docentes com aposentadoria próxima;
- V docentes mães de crianças de até 6 (seis) anos incompletos;
- VI docentes legalmente responsáveis por idosos e pessoas com deficiência.
- Art. 11 Os períodos para afastamentos por licença para capacitação, preferencialmente, são os seguintes:
- I fevereiro a abril;
- II maio a julho;
- III agosto a outubro.
- Art. 12 A concessão de licença para capacitação docente fica condicionada à possibilidade de redistribuição da carga horária didática entre os docentes da Unidade, registrando o acordo em ata, com assinatura do(a) interessado(a) e demais docentes envolvidos(as).
- Art. 13 O prazo de antecedência mínima para solicitação de afastamento para capacitação à Comissão de Pesquisa é de noventa dias.
- Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa, em primeira instância, e pela Plenária Docente, em segunda.
- Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 03 de novembro de 2022.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Presidente do Colegiado do Colégio Universitário Geraldo Achilles dos Reis

#######

RESOLUÇÃO EST/UFF № 3, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece a publicação do Regulamento de Estágio curricular supervisionado da graduação em Administração.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a reunião realizada em 20/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar e homologar o Regulamento de Estágio curricular supervisionado do curso de graduação em Administração.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SGA/EST/UFF nº 01, de 16 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 03 de novembro de 2022.

DÉBORA BOGÉA DA COSTA TAYT-SON Presidente do Colegiado ######

P.020

- Art. 1º O estágio é o ato educativo desenvolvido de maneira orientada e supervisionada no ambiente de trabalho, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e da Resolucao_CEP_298_2015, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos alunos regularmente matriculados no curso de Administração.
- § 1º As diretrizes curriculares do Bacharelado em Administração serão os elementos definidores do campo e das atividades de estágio.
- § 2º O estágio é parte componente, indissociável, do projeto pedagógico do curso.
- § 3º O estágio visa à preparação do estudante para o trabalho produtivo profissional, ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, com a consolidação de análises de relação de práticas vivenciadas em ambientes organizacionais com a teoria, explicitadas em relatórios de estágio.
- § 4º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
- § 5º A parte cedente do estágio não pode manter qualquer vínculo empregatício com o estagiário.
- § 6º O estágio deverá ser cumprido com um máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 horas semanais.

Art. 2º São requisitos para o estágio:

- I matrícula regular pelo aluno
- II celebração do termo de compromisso entre o aluno, a parte cedente do estágio e a UFF, por meio da Coordenação do Curso de Administração;
- III celebração de convênio entre a concedente e a cedente, quando solicitado por uma das partes;
- IV compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;
- V compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no projeto pedagógico do curso;
- VI– presença de orientação docente na atividade de estágio; e
- VII presença de supervisor da parte concedente do estágio.

Parágrafo Único: a realização de estágios, nos termos da Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados no curso, observado o prazo do visto temporário, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º O estágio objetiva fazer com que o discente:

- a) aproxime teoria e prática e desenvolva uma visão crítica e inovadora da atividade profissional;
- b) conheça a realidade do mundo do trabalho, através da pesquisa científica, da observação e da reflexão;
- c) perceba a importância da integração entre as diversas áreas do conhecimento para a construção do trabalho interdisciplinar;

comprometida com uma visão mais interdisciplinar do conhecimento; e

- d) profissionalize-se através de vínculos entre ação e reflexão, de modo a tornar sua ação
- e) capacite-se para a realização de um trabalho fundamentado no conhecimento científico.
- Art. 4º De acordo com a resolução 298/2015 da UFF e a Lei nº 11788/2008, o Estágio Curricular pode ser de duas modalidades, conforme sua vinculação com o curso de graduação, determinação das diretrizes curriculares e do projeto pedagógico do curso: Obrigatório e Não Obrigatório
- §1º O Estágio Curricular Obrigatório é aquele previsto no projeto pedagógico e no currículo do curso, constituindo-se como componente curricular obrigatório e indispensável para integralização curricular e formação profissional;
- §2º O Estágio Curricular Não Obrigatório é aquele previsto no projeto pedagógico do curso, constituindose como componente curricular que integraliza a carga horária optativa ou complementar, desenvolvido como atividade complementar à formação profissional.
- Art. 5º O estágio obrigatório no curso será realizado em organização empresarial ou não-empresarial.
- § 1º O estágio pode ser realizado junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, e na própria UFF, sob a responsabilidade e coordenação desta.
- § 2º No âmbito da instituição do ensino, o estágio poderá ser realizado mediante laboratórios que congreguem as diversas ordens práticas correspondentes aos diferentes pensamentos das Ciências da Administração, conforme Resolução CNE/CES Nº 4, de 13/07/2005 (Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Administração).
- § 3º A identificação da organização concedente do estágio será responsabilidade do discente, prioritariamente, cabendo ao coordenador de estágios do curso de Administração analisar o campo de estágio e, sobretudo, as atividades propostas, zelando pela compatibilidade de ambos com as diretrizes curriculares.
- Art. 6 º As atividades de estágio serão acompanhadas e orientadas pelo coordenador de estágio supervisionado, podendo ser auxiliado por professores-orientadores de área, designados pela Coordenação do Curso.
- Art. 7º O estágio obrigatório deverá ser integralizado em conformidade com a matriz curricular do curso, e como co-requisito com a disciplina de TCC, compreendendo uma carga horária descrita conforme a matriz curricular, assim distribuída:
 - a) atividades de campo integralizadas na organização cedente do estágio (90%) sob a orientação de um supervisor da mesma;
 - b) atividades de elaboração de relatórios de estágio (10%), sob a orientação da coordenação de estágio.
 - § 1º Apenas os discentes com carga horária igual ou superior a 1.500 horas cursadas/ obtidas poderão realizar a matrícula na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.
 - § 2º A orientação docente objetiva orientar o discente no planejamento e na realização das atividades de estágio, incluindo a avaliação de seu desempenho.
 - § 3º A avaliação de desempenho será feita pela análise dos relatórios de estágio elaborados pelos discentes em cada organização cedente a ser considerada, proposto pela orientação docente.

- § 4º O conteúdo do relatório de estágio (ver ANEXO) envolve aspectos técnico-profissionais, atividades e atitudes, e consiste de uma série de tópicos a serem considerados e analisados pelo discente de acordo com o planejamento e desenvolvimento de suas atividades de campo.
- § 5º Para fins de acompanhamento e validação de atividades prévias, o coordenador de estágio poderá requerer dos discentes inscritos em estágio supervisionado versões parciais do relatório de estágio, bem como os planos de atividades e formulários de avaliação usados pelas organizações onde os estágios são ou foram realizados.
- § 6º Junto com o relatório de estágio serão obrigatoriamente acrescidas as cópias do termo de compromisso e seus aditivos correspondentes.
- § 7º Os planos de atividades e formulários de avaliação usados pelas organizações onde os estágios são ou foram realizados, conforme § 5º, poderão ser opcionalmente incluídos ao relatório, quando em comum acordo entre o discente e o coordenador de estágios.
- § 8º O relatório e seus anexos, incluindo a documentação comprobatória, deverá ser entregue devidamente encadernado e identificado com a capa da UFF (mesmo modelo dos TCC's).

Art. 8º Considerar-se-á aprovado no estágio orientado obrigatório o aluno que cumprir integralmente as atividades definidas neste regulamento e a carga horária mínima especificada.

Parágrafo Único: A avaliação do estágio curricular obedecerá aos mesmos critérios de pontuação das demais disciplinas curriculares, entretanto, sem a aplicação de verificação suplementar.

- Art. 9º O estágio não obrigatório será realizado por iniciativa do aluno e com acompanhamento docente.
 - § 1º O estágio não obrigatório poderá ser realizado a partir do 2º período do curso.
 - § 2º O aluno só poderá fazer o estágio não obrigatório se possuir C.R. igual ou superior a 5 (cinco).
 - § 3º Os estágios não obrigatórios devem seguir os mesmos requisitos observados no Art.2
 - § 4º Na hipótese de estágio não obrigatório a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, assim como a do auxílio transporte, é compulsória.
- § 5º Para o estágio não obrigatório poder ser integralizado excepcionalmente e posteriormente no estágio curricular obrigatório, o aluno na ocasião deverá ter cumprido carga horária igual ou superior a 1800 horas de disciplinas obrigatórias e ainda cumprir os mesmos procedimentos para fins de avaliação pelo coordenador de estágio quanto às suas atividades descritas, à sua realização e à sua conformidade aos aspectos técnico-profissionais e atitudinais. Neste caso, não deverá haver duplicidade da contagem de horas, e esta carga horária não deverá ser apurada também para Atividades Complementares.
- Art. 10 São atribuições do coordenador de estágios do curso de Administração
 - a) aprovar e decidir sobre as atividades relacionadas à gestão do Estágio no contexto das atividades da coordenação de curso, em compatibilidade com as diretrizes curriculares, legislação pertinente, orientações da Universidade e projeto pedagógico;
 - b) zelar pela elaboração, disponibilização, orientações complementares e revisão deste regulamento, pela compatibilidade com as diretrizes curriculares e submetendo todos os produtos à validação e aprovação do coordenador de curso e do colegiado do curso de Administração;
 - c) dar ciência ao discente dos documentos necessários para a realização do estágio e fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do estágio;
 - d) aprovar os Termos de Compromisso de Estágio entre a Faculdade, o aluno e a instituição receptora do estagiário;
 - e) expedir a carta de encaminhamento do estagiário à instituição concedente de estágio;

- f) deliberar sobre solicitações de discentes e da orientação docente;
- g) deliberar sobre problemas administrativos e disciplinares ocorridos no processo de Estágio Curricular Supervisionado;
- h) orientar, analisar, validar e avaliar as atividades discentes e seu desempenho, podendo ser assessorado por docentes especialistas nos seus respectivos campos de aplicação, por indicação do coordenador de curso;
- i) acompanhar e avaliar o desempenho das instituições concedentes de estágio em conjunto com o coordenador do curso;
- j) encaminhar os relatórios e demais registros de estágio (obrigatórios e não obrigatórios) à Coordenação do Curso.

Parágrafo único: Sempre que necessário o coordenador de estágio poderá solicitar, para deliberação do coordenador de curso, assessoria técnica do quadro docente conforme a área de atuação relacionada ao estágio, incluindo orientações, validações de atividades profissionais e visitas às organizações cedentes.

Art. 11 São atribuições do Coordenador do Curso:

- a) representar institucionalmente as atividades de estágio junto às organizações cedentes;
- b) providenciar a celebração de convênios entre a Faculdade de Administração e Ciências Contábeis com as instituições receptoras de estagiários;
- c) manter cópia do Termo de Compromisso de Estágio e dos demais registros dos alunos em seus arquivos.
- d) acompanhar e avaliar o desempenho das instituições concedentes de estágio em conjunto com o coordenador de estágios;

Parágrafo único: Na falta do coordenador de estágio, o coordenador ou o vice-coordenador do curso abrangerá suas atribuições.

Art. 12 São atribuições do discente:

- a) matricular-se nas disciplinas de estágio;
- b) cumprir, integralmente, as atividades previstas neste regulamento;
- c) escolher o local onde deseja estagiar;
- d) assinar e cumprir, na íntegra, o Termo de Compromisso de Estágio;
- e) apresentar o Termo de Compromisso de Estágio até a terceira semana do período letivo;
- f) ser assíduo, pontual e cumprir, integralmente, os horários estabelecidos para as atividades de estágio;
- g) conhecer e respeitar as normas administrativas da instituição concedente do estágio;
- responsabilizar-se pelo material que lhe for confiado durante o estágio, mantendo discrição em relação às informações a que tiver acesso na organização concedente.
- apresentar duas semanas antes do término do período letivo ao coordenador de estágio o relatório de estágio, conforme o modelo anexo deste regulamento; e
- j) apresentar ao coordenador de estágio todos os documentos exigidos para cumprimento do estágio.
 - Art. 13 As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica desenvolvidas pelo estudante poderão ser equiparadas ao estágio, se desenvolvidas sob a forma de projeto de

ANO LVI - N.° 208

P.024

Art. 14 Estágio Curricular de caráter obrigatório ou não obrigatório poderão ser curricularizados parcial ou integralmente como atividade de extensão, mediante a participação do estudante com carga horária parcial ou integral em projetos de interesse social e/ou ação comunitária, marcadamente caracterizado como ação extensionista.

Art. 15 Funcionários de organizações públicas (civis ou militares), privadas ou não-governamentais, proprietários de empresas privadas e microempreendedores individuais, podem aproveitar as suas atividades profissionais visando substituir as atividades do estágio supervisonado, desde que siga o mesmo processo de planejamento, acompanhamento e avaliação já descritos anteriormente, incluindo a elaboração do relatório final (ANEXO), assim como haja consonância entre as ações desempenhadas e as atividades do campo da Administração descrito neste regulamento.

Parágrafo único: Os discentes que se enquadrarem nestes casos, para fins de validação de suas atividades para o Estágio Supervisonado, devem até a metade do período letivo marcar uma entrevista com o coordenador de estágios apresentando previamente as atividades desempenhadas, discriminação do período realizado e evidências de relacionamento com o conteúdo curricular e disciplinas cursadas, bem como documentos comprobatórios.

Art. 16 Após a aprovação na entrevista citada o Art. 15, os relatórios finais devem ser assinados, por parte da organização, pelo superior imediato, para o caso de funcionários de organizações privadas ou não governamentais; e pelo próprio coordenador de estágios, para o caso de proprietários de empresas privadas e microempreendedores individuais.

Art. 17 Nos casos referidos no Art.15 serão requeridos adicionalmente ao relatório final os seguintes documentos comprobatórios das atividades.:

- a) Carteira de Trabalho ou Registro equivalente registrado para funcionários de organizações privadas ou não governamentais;
- b) Comprovação oficial de vínculo para funcionários de organizações públicas (civis ou militares), discriminando o período de trabalho desde o seu ingresso;
- c) Contrato Social registrado na Junta Comercial, para proprietários de empresas privadas e Certificado de Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para os microempreendedores individuais;
- Art. 18 Não serão deferidos pedidos de validação de estágio integralizados mediante vínculo com outras instituições de ensino superior, assim como com outros cursos de graduação da UFF.
- Art. 19 São nulos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar este regulamento: havendo comprovação de fraude nas atividades do estágio, incluindo o plágio, o discente perderá o direito de computar seus créditos, devendo realizá-lo novamente.
- Art. 20 Os alunos que forem matricular-se nas disciplinas de Supervisão e Orientação de Estágio e Estágio de Campo, da estrutura curricular anterior a este regulamento, estarão sujeitos aos procedimentos de estágio correspondentes.
- Art. 21 No caso de alunos que venham transferidos de outras instituições, prevalecerá o disposto neste regulamento.
- Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo coordenador de estágios e/ ou Coordenador do Curso, em segunda e última, pelo colegiado do curso de Administração.
- Art. 23 Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação e revoga o regulamento aprovado pelo Colegiado do Curso em 13 de setembro de 2018.

ANEXO - RELATÓRIO FINAL

ALUNO(A) MATRÍCULA:

ALUNO(A) NOME:

PERÍODO LETIVO:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

ORGANIZAÇÃO EM QUE ATUA O ALUNO:

SUPERVISOR(A) OU SUPERIOR IMEDIATO OU RESPONSÁVEL RH: (NOME, FONE, E-mail)

TÓPICOS A CONSIDERAR:

- 1) Descrição resumida da organização onde atua e sua função, como estagiário, empregado de empresa privada, funcionário público civil ou militar, empresário, micro-empresário.
- 2) Síntese das atividades desenvolvidas. Há quanto tempo as desempenha?
- 3) Quais as possibilidades de melhoria e aprendizagem?
- 4) Quais as situações e problemas enfrentados e quais os esforços empreendidos para minimizá-los?
- 5) Como puderam ser desenvolvidas pelo estagiário as competências atitudinais descritas a seguir, fundamentando cada um com um exemplo vivido (destaque no mínimo cinco competências):

COMPETÊNCIA ATITUDINAL	DESCRIÇÃO
Aprendizagem contínua	ta suas ações para a constante internalização e combinação de conhecimentos, le natureza teórica, prática ou vivencial, para sua aplicação e socialização.
2. Comunicação	rciona a cada pessoa a informação completa e suficiente, transmitindo suas com clareza, segurança e credibilidade e mobilizando outros a agir a partir da agem apresentada.
Criatividade e Inovação	cidade de promover e implementar idéias e soluções criativas que gerem rias e rupturas criando oportunidades que agreguem valor ao negócio.
4. Espírito de equipe	ora e participa com outras pessoas e áreas para conseguir um objetivo comum artilhando informação e conhecimentos.
5. Iniciativa e auto-confiança	orta-se de forma proativa, buscando e aproveitando oportunidades. Atua com ninação e segurança, expressando suas opiniões sem se deixar influenciar por ões de poder e respeitando as decisões finais.
	ta suas atitudes para a renovação de conceitos, questionando padrões prédos,demonstrando flexibilidade para agir em ambientes mutáveis e abertura p novo,tendo como referência as diretrizes estratégicas.
7. Orientação ao cliente	sposição para oferecer produtos ou serviços e atender demandas antecipando ecessidades dos clientes tanto internos quanto externos, visando a sua ação e proporcionando um serviço de qualidade.
8. Orientação para resultados	ta suas ações para o alcance dos objetivos estratégicos a partir do entendimento gócio e do conhecimento de sua contribuição para os resultados empresariais.
	e objetivos e estabelece as ações concretas mais adequadas para alcançá-los. panha e compara entre o que foi realizado e o que foi planejado, assim como as medidas corretivas oportunas.
10. Sistematização e Análise	reende uma situação e as diferentes partes componentes. Entende bem as ses causa-efeito dos fatos e distingue o que essencial do que não é.

- 6) Quais foram as lições aprendidas? Para ajudar nesta pergunta:
- O que era esperado acontecer?
- O que realmente aconteceu?
- · Por que ocorreram as diferenças?

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO LVI – N.° 208 07/11/2022 SEÇÃO III P.026

- 7) Quais foram as situações bem sucedidas e boas práticas vivenciadas? O que foi incorporado em termos de aprendizagem? Como a teoria foi relacionada à prática?
- 8) Quais conteúdos de disciplinas do curso foram mais recorrentes para as experiências relatadas nas perguntas anteriores? O que pôde ser usado? Que relações podem ser feitas, incluindo aspectos comportamentais e culturais das organizações?
- 9) Que pontos de atenção podem ser indicados para algum colega que esteja começando no mesmo posto de atividades?
- 10) Que outras questões vivenciais você gostaria de relatar e que tenha sido útil para seu aprendizado? Podem ser citadas aqui também, por exemplo, aspectos relacionados à pouca ou à muita carga horária e qualidade/quantidade de trabalhos realizados.

Niterói,	de	de		
SUPERVISOR(A)/SUPERIOR IMEDIAT	ΓΟ DA ORGANIZAÇ	ÃO:	
ALUNO(A):				
VISTO DA ORI	ENTAÇÃO DOCENTE:_			

Notas:

1 Utilizadas como base as definições do TCC de Pedro Henrique Ribeiro Vaz (2011), exceto a competência "aprendizagem contínua", definida com base em:

NONAKA, Ikujiro; TAKEUCHI, Hirotaka. Criação de Conhecimento na Empresa: como as empresas japonesas geram a dinâmica da inovação. Rio de Janeiro: Campus,1997.

FONTES UTILIZADAS:

Decreto nº 87.497 de 18/08/82, que regulamenta a Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977 e que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de 2º grau, regular e supletivo, nos limites que especifica e dá outras providências.

Lei nº 11.788 de 25/09/2008 (dispõe sobre o estágio de estudantes).

Projeto Pedagógico de Curso de Administração (PPC).

Regulamento de Estágio SGA Niterói, revisão de 31/03/2013.

Regulamento de Estágio ICHS/VAD/UFF - Volta Redonda - Administração.

Resolucao_CEP_298_2015 da UFF (regulamenta a política de estágio curricular – obrigatório e não obrigatório – para os estudantes de cursos de graduação da UFF).

Resolução CNE/CES Nº 4, de 13/07/2005 (institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração, bacharelado, e dá outras providências).

Resolução CNE/CES Nº 2, de 18/06/2007 (dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial).

Resolução CEPEx/UFF Nº 567, de 24/11/2021, que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF e dá outras providências.

Trabalhos de Conclusão de Curso sobre Estágio, de autoria dos alunos de Administração da UFF:

- Pedro Henrique Ribeiro Vaz (2011)
- Ana Carolina Baptista Thees Faria (2017)
- Jéssica Vieira Sibbald Fox (2017)

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPLAN/UFF № 8, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Revogar a DTS PROPLAN/UFF № 07, de 10 outubro de 2022, e estabelecer calendário de reuniões e vistas técnicas com as Unidades Gestoras, com o Departamento de Administração de Pessoal e com a Coordenação de Administração Patrimonial, tendo em vista o encerramento do Exercício 2022.

O PRÓ- REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO as determinações legais impostas pela Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2002 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO os procedimentos, inclusive os constantes do "Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI", para o encerramento do exercício e prazos aqui estabelecidos, aplicáveis às Unidades Gestoras, ao Departamento Pessoal e a Coordenação de Administração Patrimonial da Universidade Federal Fluminense;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da execução, por parte do Departamento de Contabilidade e Finanças — DCF, dos procedimentos estabelecidos pela Coordenação Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (CCONT/STN/MF), na macrofunção SIAFI 02.03.18 (Encerramento do Exercício);

CONSIDERANDO a necessidade de o DCF obter informações, visando o fiel cumprimento da legislação vigente, a correta apuração do resultado do exercício e a apresentação da Prestação de Contas do órgão.

RESOLVE:

I. Estabelecer, no âmbito desta Universidade, o calendário de reuniões e visitas técnicas com as Unidades Gestoras, com o Departamento de Administração de Pessoal (DAP) e com a Coordenação de Administração Patrimonial (CAP) para os procedimentos de execução orçamentária, financeira e contábil, relativos ao encerramento do exercício de 2022:

Dia	Unidade Gestora	
22/11/2022	Departamento Pessoal (DAP) - Reunião	
23/11/2022	Instituto Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda (ICHS/VR) - Reunião	
25/11/2022	Coordenação de Projetos com a Fundação de Apoio (PLAP) - Reunião	
29/11/2022	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) - Reunião	
01/12/2022	Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) - Reunião	
06/12/2022	Pró-Reitoria de Administração (PROAD) - Reunião e Visita Técnica	
07/12/2022	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) - Reunião e Visita Técnica	
09/12/2022	Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) - Reunião e Visita Técnica	
13/12/2022	Coordenação de Administração Patrimonial (CAP) - Reunião	

II. Esta DTS revoga e substitui a DTS PROPLAN/UFF № 07, de 10 outubro de 2022.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO Pró-Reitor de Planejamento # # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPPI/UFF № 11 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

Designação de Representante UFF no Comitê Gestor de Desenvolvimento e Inovação em Volta Redonda.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Senhor Reitor,

RESOLVE:

- I Designar o professor Marcelo Gonçalves do Amaral Representante UFF no Comitê Gestor de Desenvolvimento e Inovação em Volta Redonda, criado pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda, Decreto N° 17.384 de 03 de outubro de 2022.
- II Esta designação não corresponde a função gratificada.
- III Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDREA BRITO LATGÉ
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
#######



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO No 23069.178257/2022-09

INSTRUMENTO: Convênio

Universidade Federal Fluminense - UFF e Comando da **PARTÍCIPES:**

Aeronáutica - Hospital de Aeronáutica dos Afonsos - HAAF

O presente Convênio de Estágio visa formalizar as condições básicas para a realização de Estágios Curriculares de Estudantes, OBRIGATÓRIO, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto ao HAAF, que deverá ser realizado ao longo do curso, permitindo ao estudante receber um treinamento prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, de acordo com o projeto pedagógico do curso, entendido o

ESTÁGIO como ato educativo escolar supervisionado, **OBJETO:**

desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa preparação para o trabalho produtivo dos estagiários. MEDICINA, ODONTOLOGIA, ENFERMAGEM, Fisioterapia, FFONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, Terapia Ocupacional, SERVIÇO SOCIAL, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Técnico

em Laboratório.

PRAZO: 12 meses, a partir da sua assinatura

DATA: 19/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 1.189/2022

> Monteiro Pró-Reitora Alexandra Anastacio Silva,

> Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Luci

ASSINATURAS: Alcione Apocalypse da Cunha, Coronel Médica Diretora

do Comando da Aeronáutica - Hospital de Aeronáutica dos

Afonsos - HAAF.

Publique-se.

ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG Pró-Reitoria de Graduação Matrícula SIAPE nº 2424490



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Catao Abreu**, **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 03/11/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **1124116** e o código CRC **53D59E8C**.

Referência: Processo nº 23069.178257/2022-09 SEI nº 1124116

P.033



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.180635/2022-14

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Fundo Municipal de

Assistencia Social de Rio Bonito

Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Fundo Municipal de Assistencia Social de Rio Bonito, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a

OBJETO: curriculares profissionais de complementação educacional a

estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente

frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 2 (dois) anos, a partir da sua assinatura

DATA: 6/09/2022

ASSINATURAS:

RESOLUÇÃO: CEP Nº 1.190/2022

Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de

Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e

Natália Guimarães Moreira Neto, Secretária Municipal de

Assistência Social.

Publique-se.

ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG

Pró-Reitoria de Graduação

Matrícula SIAPE nº 2424490



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Catao Abreu**, **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 03/11/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO LVI - N.º 208 07/11/2022 SEÇÃO IV

P.035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124073** e o código CRC **6180104F**.

Referência: Processo nº 23069.180635/2022-14 SEI nº 1124073



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: № 23069.178147/2022-39

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA

<u>PARTÍCIPES</u>: Universidade Federal Fluminense - UFF e Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPERJ.

OBJETO: Estabelecer parceria entre o MPRJ e a UFF, visando à realização de ações conjuntas no âmbito do ensino, pesquisa e extensão, por meio da utilização de recursos humanos, físicos e materiais relacionados com as áreas afins de atuação dos convenentes, bem como ao intercâmbio de informações, conhecimento e experiências e, ainda, à realização de eventos, estudos e pesquisas a respeito de temas de interesse comum, conforme Plano de Trabalho em anexo, que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

DATA: 14 de outubro de 2022.

PRAZO: 05 (cinco) anos, a partir da assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF. e DIMITRIUS VIVEIROS GONÇALVES, Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPERJ.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Nunes Ferreira**, **CHEFE DE SECAO**, em 03/11/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador externo.php?

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - BOLETIM DE SERVIÇO

ANO LVI - N.° 208 07/11/2022 SEÇÃO IV



acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1126820 e

Referência: Processo nº 23069.178147/2022-39

SEI nº 1126820

OBJETO:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.175364/2022-77

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Secretaria

Municipal de Educação de Maricá- RJ

Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Secretaria Municipal de Educação de Maricá- RJ, objetivando a concessão de estágios curriculares OBRIGATÓRIOS de complementação

educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e

efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 5 (cinco) anos, a partir da sua assinatura

DATA: 16/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 1.188/2022

ASSINATURAS: Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e

Anastacio

Adriana Luiza da Costa, Secretária Municipal de Educação de

Silva,

Monteiro

Maricá - RJ.

Alexandra

Publique-se.

ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU
Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 2424490



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Catao Abreu**, **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Estágio**, em 03/11/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.

Pró-Reitora

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO ANO LVI - N.º 208 07/11/2022 SEÇÃO IV



A autenticidade deste documento pode ser confinencia de la autenticidade deste documento externo.php?

| A autenticidade deste documento conferir&id organización de la autenticidade deste documento conferir&id organización de la autenticidade A autenticidade deste documento pode ser conferida no site acao = do cumento conferir&id orgao acesso externo = 0, informando o código verificador **1124034** e o código CRC **9C32F499**.

Referência: Processo nº 23069.175364/2022-77 SEI nº 1124034

P.039



PORTARIA № 1.777 de 19 de outubro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.078167/2005-18 **RESOLVE**:

- I Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.
- II DESIGNAR, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: WILSON VANDERLEI COSTA SOUSA, CONTADOR, matrícula SIAPE nº 1657618, ALAIN CRISTOVAM DA COSTA BRAGA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1838268 e LETICIA PEREIRA DA SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2259217, cabendo a Presidência ao primeiro.
 - III Esta Portaria cancela e substitui a de nº 1062 de 08/07/2022.







PORTARIA № 1.778 de 19 de outubro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1320, de 23/08/2021, processo nº 23069.005079/2017-22,

RESOLVE:

I- DESIGNAR o(a) servidor(a) SIMONE RODRIGUES MIRANDA LIMA, Recepcionista, matrícula SIAPE n° 1076556, para atuar como DEFENSOR(A) DATIVO do(a) servidor(a) JORGE WILSON ANCHIETA ARAUJO, Técnico em Radiologia, matrícula SIAPE n° 303503, conforme preceitua o artigo 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 164, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990.











PORTARIA № 1.779 de 19 de outubro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

- I Determinar, consoante o constante no Processo nº 23069.020089/2022-55, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, JOSE WELLINGTON PEIXOTO LIMA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula SIAPE nº 1062615.
- II Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:
- a) CARLA SANTOS DO AMARAL BAPTISTA AFFONSO, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula SIAPE nº 303514, como Presidente;
- b)**ALLAN DE OLIVEIRA CAMPOS,** ENFERMEIRO, matrícula SIAPE nº 1367957, como membro;
- III A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.
- **IV** Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA Reitor



Classif. documental 025.11



PORTARIA Nº 1.780 de 19 de outubro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.001306/2022-16,

- I De conformidade com a análise efetuada pela PROGER, por meio da NOTA TÉCNICA 00434/2022/CJ/PF-UFF/PGF/AGU, não acolher o Relatório Final da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 1110 de 15/07/2022.
- II Determinar o retorno do processo à Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados na supracitada NOTA TÉCNICA da Procuradoria, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.
- III DESIGNAR para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: CARLA SANTOS DO AMARAL BAPTISTA AFFONSO, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 303514 e CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE MACEDO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 305932, cabendo a Presidência ao primeiro.







PORTARIA Nº 1.781 de 19 de outubro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

- I Determinar, consoante o constante no Processo nº 23069.001304/2022-19, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, Valeria Tostes Salles, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 311573.
- II Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:
- a) CARLA SANTOS DO AMARAL BAPTISTA AFFONSO, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula SIAPE nº 303514, como Presidente;
- b) CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE MACEDO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 305932, como membro;
- III A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.
- **IV** Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA Reitor



Classif. documental 025.11



PORTARIA № 1.782 de 19 de outubro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.001386/2022-00 **RESOLVE**:

- I Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.
- II DESIGNAR, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: CARLA SANTOS DO AMARAL BAPTISTA AFFONSO, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 303514, CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE MACEDO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 305932 e ANA PAULA GONZAGA DA FONSECA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1880537, cabendo a Presidência ao primeiro.
 - III Esta Portaria cancela e substitui a de nº 797 de 30/05/2022.









PORTARIA № 1.783 de 19 de outubro de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.009580/2019-20 **RESOLVE**:

- I Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos mencionados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.
- II Designar para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: PRISCILA ALBUQUERQUE SILVA VELOSO DE MENEZ, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2535853, GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2426621 e DIRCE UESU PESCO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1559604, cabendo a Presidência ao primeiro.
 - III Esta Portaria cancela e substitui a de nº 1.126 de 19/07/2022.







PORTARIA № 1.784 de 19 de outubro de 2022

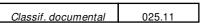
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.003858/2021-70 **RESOLVE**:

- I Determinar a instauração de SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos mencionados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.
- II Designar para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: FABIANA NUNES GERMANO, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 2090032, JOSE CARLOS LUMBRERAS KNUPP, ENGENHEIRO, matrícula SIAPE nº 1888728 e JULIO CESAR MARTINS DE MELO, TECNICO DE LABORATORIO, matrícula SIAPE nº 3001495, cabendo a Presidência ao primeiro.
 - III Esta Portaria cancela e substitui a de nº 305 de 04/03/2022.









PORTARIA № 1.786 de 19 de outubro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I Determinar, consoante o constante no Processo nº 23069.003114/2021-55, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, SILVIA LIMA BRAGA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 309045.
- II Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:
- a) **LEONARDO BRUNO VANA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3715917, como Presidente;
 - b) CAROLINA JABER CASTRO, Contador, matrícula SIAPE nº 1974857, como membro;
- III A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei nº 8.112/90.
- IV Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.
 - V Esta Portaria cancela e substitui a de nº 1447, de 02/09/2022.







PORTARIA № 1.847 de 31 de outubro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Marcelo Salabert Gonzalez	175603/2022-99	EGB - INSTITUTO DE BIOLOGIA	576	26236- 000.021/2022	0311571	01/10/2021







PORTARIA № 1.848 de 31 de outubro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Amanda Isabelly Leite Figueiredo Nascimento	169092/2021-95	MSV - Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde publica	907	26236- 000.039/2019	2145333	17/02/2020







PORTARIA № 1.854 de 31 de outubro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.179697/2022-75, resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora **EVANI LEITE DE FREITAS**, do cargo de Farmacêutico, matrícula SIAPE n.º 1198451, código de vaga 690733, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **28/08/2022**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA REITOR





Classif. documental 023.12



PORTARIA № 1.855 de 31 de outubro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.185775/2022-71, resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora **JULIANA WERNECK RAPOSO**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Auxiliar, matrícula SIAPE n.º 1028929, código de vaga 233598, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **11/10/2022**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.







PORTARIA Nº 1.859 de 1 de novembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.181552/2022-34, resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora **JOSIENE DOS ANJOS BRONZATO ANDRADE**, do cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, matrícula SIAPE n.º 2141802, código de vaga 972287, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **14/09/2022**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.







PORTARIA Nº 1.860 de 1 de novembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.186948/2022-78, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pela servidora **ANA LUCIA LOPES MERHY**, matrícula SIAPE n.º 2422713, código de vaga 0240139, **a partir de 21/10/2022**, por ter sido empossada no cargo de Técnica Judiciária, no Tribunal Regional Federal da 2º Região, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA REITOR





Classif. documental 023.12



PORTARIA Nº 1.861 de 1 de novembro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.186650/2022-68, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor **VINICIUS MARQUES DA SILVA FREITAS**, matrícula SIAPE n.º 3269881, código de vaga 237274, **a partir de 20/10/2022**, tendo em vista a posse no cargo de Administrador, nesta Universidade, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA REITOR





Classif. documental 023.12



PORTARIA Nº 1.875 de 3 de novembro de 2022

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

- Art. 1º Retificar as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Classif. documental	000.00
Ciassii. uucuiiieiilai	023.03

	Dados retificados											
Ordem	Nº Portaria/	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Situação Situação Nova		Situação Situação No Processo/Nome anterior		1 11100		Efeitos	Motivação
	item	Data	SIAFE	Processo/Nome	anterior	Aceleração	Nível	(dd/mm/aaaa= Homologação do EP + 1 dia)	(*)	iviotivação		
01	PPE 811 Item 01 do anexo	29/06/2021	2210921	23069.162971/2020-13 Luciano Jose de Oliveira	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	12/03/2018	12/03/2018	Revisão CPPD		

(*) decisão resultante do Parecer de Força Executória № 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU







PORTARIA Nº 1.876 de 3 de novembro de 2022

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

- Art. 1º Retificar as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Classif. documental	023.03

Mat.

Ordem

Nº

Portaria/

Data

Denominação

Interstício

(dd/mm/aaaa

Efeitos

Financeiros

Motivação

		item		SIAPE		(*)	(*)	(*)	a dd/mm/aaaa)	(**)	
	01	PPE 827 Item 09 do anexo	30/06/2021	2962576	23069.158034/2021-36 Nathalie Costa da Cunha	С	ADJUNTO	03	17/01/2019 a 17/01/2021	17/01/2021	Revisão CPPD
	02	PPE 328 Item 13 do anexo	10/05/2021	651189	23069.153380/2021-28 Isabel Cristina Chulvis do Val Guimaraes	D	ASSOCIADO	03	27/01/2019 a 27/01/2021	27/01/2021	Revisão CPPD
	03	PPE 827 Item 07 do anexo	30/06/2021	2921731	23069.156300/2021-96 Tatiana Bagetti	С	ADJUNTO	02	26/06/2016 a 26/06/2018	26/06/2018	Revisão CPPD
202201876A	04	Port. 68.185 Item 05 do anexo	26/02/2021	1965535	23069.161778/2020-57 Silvana Cristina da Silva	D	ASSOCIADO	01	30/08/2018 a 30/08/2020	30/08/2020	Revisão CPPD
UFFPFE202201876A	05	PPE 146 Item 08 do anexo	07/04/2021	3714298	23069.162186/2020-52 Gil Bracarense Leite	С	ADJUNTO	02	28/06/2017 a 28/06/2019	28/06/2019	Revisão CPPD
			(*)Situs	ran Nova	(**)decição resultante do Parecer d	e Forca Ev	ecutória Nº 0001	7/2022/N	AD/FR_ADM_DRF	2/DGE/AGII	

Dados retificados

Processo/Nome

(*)Situação Nova

(**)decisão resultante do Parecer de Força Executória № 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





_	
	4
	29
≡	<u>6</u>
	Ö
≡	Š
	JFFPPE202201876A
	퓿
	밢
	告
	_

				Dados retificad	dos					
Ordem	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	Motivação
06	PPE 827 Item 04 do anexo	30/06/2021	1124663	23069.155140/2021-68 Fabio Aguiar Alves	D	ASSOCIADO	03	14/01/2019 a 14/01/2021	14/01/2021	Revisão CPPD
07	PPE 730 Item 16 do anexo	23/06/2021	1744413	23069.153407/2021-82 Priscila Paiva Portero	D	ASSOCIADO	02	26/03/2018 a 26/03/2020	26/03/2020	Revisão CPPD
08	PPE 1.161 Item 07 do anexo	28/07/2021	1318959	23069.153102/2021-71 Maria Carolina de Lima Jacy Monteiro Barki	А	ADJUNTO	02	30/07/2018 a 30/07/2020	30/07/2020	Revisão CPPD
09	PPE 656 Item 04 do anexo	15/06/2021	1177610	23069.152583/2021-05 Daniela Franklin de Carvalho	С	ADJUNTO	04	25/09/2017 a 25/09/2019	25/09/2019	Revisão CPPD
10	PPE 147 Item 09 do anexo	07/04/2021	2837124	23069.162273/2020-18 Monica Fiuza Bento de Faria	D	ASSOCIADO	02	25/01/2019 a 25/01/2021	25/01/2021	Revisão CPPD

(*)Situação Nova

(**)decisão resultante do Parecer de Força Executória № 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





PORTARIA Nº 1.877 de 3 de novembro de 2022

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

- Art. 1º Retificar as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Classif. documental	023.03

_	_	
	≡	
		⋖
		×
		۳
		2
	=	Ñ
		UFFPPE202201877A
		ᄴ
		置
	≡	뜌
		5
	≡	

				Dados retificad	dos					
Ordem	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	Motivação
01	PPE 329 Item 03 do anexo	10/05/2021	2083466	23069.150213/2021-2 Aline Cerqueira Santos Santana da Silva	С	ADJUNTO	03	22/01/2019 a 22/01/2021	22/01/2021	Revisão CPPD
02	PPE 403 Item 10 do anexo	20/05/2021	1769574	23069.153613/2021-92 Cleber de Almeida Correa Junior	D	ASSOCIADO	01	16/03/2018 a 16/03/2020	16/03/2020	Revisão CPPD
03	PPE 71 Item 01 do anexo	18/03/2021	2079255	23069.163272/2020-82 Nuno Miguel Melo Crokidakis Peregrino	С	ADJUNTO	03	08/01/2019 a 08/01/2021	08/01/2021	Revisão CPPD
04	PPE 420 Item 13 do anexo	21/05/2021	1223731	23069.162189/2020-96 Marcelo Werner da Silva	D	ASSOCIADO	03	21/01/2019 a 21/01/2021	21/01/2021	Revisão CPPD
05	PPE 107 Item 01 do anexo	25/03/2021	2084414	23069.151609/2021-90 Pablo Andres Guarino Quinones	С	ADJUNTO	03	24/01/2019 a 24/01/2021	24/01/2021	Revisão CPPD

(*)Situação Nova

(**)decisão resultante do Parecer de Força Executória № 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU



■
Ī∢
ω
5
≣ี่≳เ
Ö
ш
탏
≣世
≣፟፟፟፟፟
−

	Dados retificados										
Ordem	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	Motivação	
06	PPE 730 Item 18 do anexo	23/06/2021	1642326	23069.156204/2021-48 Fernando Morais da Costa	D	ASSOCIADO	03	28/07/2018 a 28/07/2020	28/07/2020	Revisão CPPD	
07	PPE 843 Item 04 do anexo	01/07/2021	1744466	23069.154592/2021-22 Raphael Joaquim Teles Cyrillo	С	ADJUNTO	03	29/05/2018 a 29/05/2020	29/05/2020	Revisão CPPD	
08	PPE 1.088 Item 09 do anexo	22/07/2021	2564446	23069.157445/2020-23 Rolf Ribeiro de Souza	С	ADJUNTO	03	30/04/2018 a 30/04/2020	30/04/2020	Revisão CPPD	
09	PPE 1.088 Item 10 do anexo	22/07/2021	3095779	23069.153084/2021-27 Isabelle de Araujo Lima e Souza	С	ASSISTENTE	02	25/02/2019 a 25/02/2021	25/02/2021	Revisão CPPD	
10	PPE 328 Item 16 do anexo	10/05/2021	1051028	23069.152353/2021-38 Nilza Barrozo Dias	D	ASSOCIADO	03	23/01/2019 a 23/01/2021	23/01/2021	Revisão CPPD	

(*)Situação Nova

(**)decisão resultante do Parecer de Força Executória № 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





PORTARIA Nº 1.878 de 3 de novembro de 2022

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

- Art. 1º Retificar as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Classif. documental	023.03

_	=	
	▤	
	▇	8
	=	87
		2
		02
	▤	E2
		品
		UFFPPE202201878A
		\supset
	Ē	
	Ē	
	蒷	
	_	

				Dados retifica	dos					Motivação
Ordem	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	PPE 329 Item 01 do anexo	10/05/2021	1566315	23069.154787/2021-72 Joysinett Moraes da Silva	D	ASSOCIADO	03	09/01/2019 a 09/01/2021	09/01/2021	Revisão CPPD
02	PPE 953 Item 05 do anexo	09/07/2021	1672314	23069.151878/2021-56 Rodolfo Cardoso	D	ASSOCIADO	03	27/01/2019 a 27/01/2021	27/01/2021	Revisão CPPD
03	Port. 1.011 Item 12 do anexo	15/07/2021	1833178	23069.152507/2021-91 Marcelo Bezerra Mathias	С	ADJUNTO	03	23/12/2018 a 23/12/2020	23/12/2020	Revisão CPPD
04	PPE 17 Item 08 do anexo	05/03/2021	1671928	23069.150616/2021-74 Joel de Lima Pereira Castro Junior	D	ASSOCIADO	03	20/01/2019 a 20/01/2021	20/01/2021	Revisão CPPD
05	PPE 669 Item 01 do anexo	16/06/2021	2496576	23069.150621/2021-87 Linair Maria Campos	D	ASSOCIADO	01	08/01/2019 a 08/01/2021	08/01/2021	Revisão CPPD
06	PPE 477 Item 10 do anexo	25/05/2021	1514478	23069.150481/2021-47 Leandro Roberto Neves	D	ASSOCIADO	01	15/03/2019 a 15/03/2021	15/03/2021	Revisão CPPD

(*)Situação Nova

(**)decisão resultante do Parecer de Força Executória № 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





PORTARIA Nº 1.879 de 3 de novembro de 2022

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

- Art. 1º Retificar as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Classif. documental	023.03

_	_
	≣⊲
	≣દ
	■#
	≣೯
	■ ∂
	ة. .:. =
	≣≝
	≣船
	UFFPPE202201879A
	=-

Ordem	Dados retificados												
	Nº .	Data	Mat. SIAPE	Drocosso /Nome	Situação anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos				
	Portaria/ item	Data	SIAPE	Processo/Nome	anterior	Aceleração	Nível	(dd/mm/aaaa= Homologação do EP + 1 dia)	Financeiros (*)	Motivação			
01	PPE 586 Item 03 do anexo	09/06/2021	2404839	23069.153446/2021-80 Flavio Luiz Seixas	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	05/07/2020	05/07/2020	Revisão CPPD			
02	PPE 275 Item 03 do anexo	03/05/2021	2357488	23069.153336/2021-18 Simone Ponde Vassallo	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	07/02/2020	07/02/2020	Revisão CPPD			
03	PPE 828 Item 10 do anexo	30/06/2021	2180372	23069.158765/2021-81 Vitelio Marcos Brustolin	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	25/11/2017	25/11/2017	Revisão CPPD			
04	PPE 735 Item 02 do anexo	23/06/2021	1142062	23069.154324/2021-19 Lucas Correia Carvalho	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	26/09/2020	26/09/2020	Revisão CPPD			
05	PPE 490 Item 03 do anexo	27/05/2021	2361128	23069.155705/2020-26 Leticia Vitorazi	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	15/02/2020	15/02/2020	Revisão CPPD			

^(*) decisão resultante do Parecer de Força Executória № 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU



_
▋ℴ
JFFPPE202201879A
88
3 25
≣X EX
≣ᇤ
≣법
≣⁻
=

		Dados retificados											
Ordem	Nº /	Data	Mat. SIAPE	- 6	Situação	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos	~			
	Portaria/ item	Data	SIAPE	Processo/Nome	anterior	Aceleração	Nível	(dd/mm/aaaa= Homologação do EP + 1 dia)	Financeiros (*)	Motivação			
06	PPE 586 Item 07 do anexo	09/06/2021	2255860	23069.155319/2021-15 Gildete da Silva Amorim Mendes Francisco	ADJUNTO - A2	B - (ASSISTENTE)	01	06/10/2018	06/10/2018	Revisão CPPD			
07	PPE 586 Item 06 do anexo	09/06/2021	1179664	23069.154572/2021-51 Marcia Sampaio de Moraes	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	26/02/2018	26/02/2018	Revisão CPPD			
08	PPE 845 Item 03 do anexo	05/07/2021	1054109	23069.154510/2021-40 Marcelo Moreira Antunes	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	04/08/2020	04/08/2020	Revisão CPPD			
09	PPE 733 Item 07 do anexo	23/06/2021	2359449	23069.163902/2020-19 Giuliano Alves Borges e Silva	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	09/02/2020	09/02/2020	Revisão CPPD			
10	PPE 845 Item 04 do anexo	05/07/2021	1176078	23069.154377/2021-21 Magda de Souza Chagas	ADJUNTO - A1	C - (ADJUN TO)	01	17/02/2020	17/02/2020	Revisão CPPD			

^(*) decisão resultante do Parecer de Força Executória № 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





PORTARIA Nº 1.880 de 3 de novembro de 2022

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

- Art. 1º Retificar as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA REITOR



Classif. documental	023.03

		Dados retificados										
Ordem	Nº Portaria/	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Situação anterior	Situação Nov	<i>r</i> a	Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros	Motivação		
	item	tem	SIAPE	r rocesso/ Nonic	anterior	Aceleração	Nível	(dd/mm/aaaa= Homologação do EP + 1 dia)	(*)			
01	PPE 430 Item 03 do anexo	21/05/2021	1324280	23069.155263/2020-18 Mauricio Weber Benjó da Silva	ADJUNTO - A1	C - (ADJUN TO)	01	15/07/2019	15/07/2019	Revisão CPPD		
02	PPE 735 Item 03 do anexo	23/06/2021	1402735	23069.156858/2021-71 Erika Souza Leme	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	03/04/2021	03/04/2021	Revisão CPPD		
03	PPE 889 Item 01 do anexo	06/07/2021	2255857	23069.155320/2021-40 Mariana da Cunha Teixeira de Souza	ASSISTENTE - A2	B - (ASSISTENTE)	01	03/10/2018	03/10/2018	Revisão CPPD		
04	PPE 550 Item 03 do anexo	01/06/2021	2251217	23069.152600/2021-04 Sandra Regina Vaz da Silva	ASSISTENTE - A2	B - (ASSISTENTE)	01	17/09/2018	17/09/2018	Revisão CPPD		
05	PPE 135 Item 04 do anexo	05/04/2021	2360954	23069.163266/2020-25 Roberta Rodrigues Marques da Silva	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	11/02/2020	11/02/2020	Revisão CPPD		

^(*) decisão resultante do Parecer de Força Executória № 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU



=	=
	8
	UFFPPE202201880A
	2022

	Dados retificados										
Ordem	Nº Portaria/	a/ Data SIAPE	Mat.	Processo/Nome	Situação anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros	Motivação	
	item		SIAFE	Processoy Notifie	antenoi	Aceleração	Nível	(dd/mm/aaaa= Homologação do EP + 1 dia)	(*)	Motivação	
06	PPE 562 Item 04 do anexo	08/06/2021	1072155	23069.154698/2021-26 Marcelo Pereira de Almeida	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	11/03/2018	11/03/2018	Revisão CPPD	
07	PPE 670 Item 10 do anexo	16/06/2021	1933356	23069.164092/2020-18 Maria Carla Barreto Santos Martins	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	26/08/2019	26/08/2019	Revisão CPPD	
08	PPE 828 Item 17 do anexo	30/06/2021	2786983	23069.154129/2021-81 Michelle Cecille Bandeira Teixeira	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	18/02/2020	18/02/2020	Revisão CPPD	
09	PPE 934 Item 01 do anexo	23/06/2021	1024506	23069.157503/2020-19 Gabriel de Carvalho Nascimento	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	22/02/2020	22/02/2020	Revisão CPPD	

(*) decisão resultante do Parecer de Força Executória № 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





PORTARIA Nº 1.881 de 3 de novembro de 2022

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.







	RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO								
Ordem Matrícula		a Processo / Nome	Situação Anterior	Situação No	va	Início do novo	Efeitos Financeiros		
:	SIAPE		Anterior	Aceleração	Nível	Interstício	rillalicellos		
01	3679466	23069.187141/2022-52 Camila Castelo Branco Pupe	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	04/02/2019	04/02/2019		
02	1331520	23069.186648/2022-99 Joao Marcos Viana de Quadros Bittencourt	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	09/02/2021	09/02/2021		
03	1224707	23069.183726/2022-01 Felipe de Oliveira Castelo Branco	ADJUNTO-A1	C (ADJUNTO)	01	27/08/2022	27/08/2022		







PORTARIA Nº 1.882 de 3 de novembro de 2022

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar o Estágio Probatório** dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA Reitor





Classif. documental 020.5



	RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO								
Ordem Matrícul	Matrícula	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação A	tual	Data da Homologação			
	SIAPE		Aumissau	Classe Nível		Homologação			
01	1365311	23069.183176/2022-12 Rafael Ferreira da Silva	09/01/2020	ADJUNTO-A	02	09/01/2023			
02	3160582	23069.182543/2022-61 Flaviana Rodrigues Fintelman Dias	17/01/2020	ADJUNTO-A	02	17/01/2023			







PORTARIA Nº 1.883 de 3 de novembro de 2022

REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, e considerando a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP e a IN SGP/SEGGG/ME Nº 15/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s) no período indicado.

NOME	SIAPE	PROCES SO	LOTAÇÃ O	UORG	LAUDO	A PARTIR DE	ATÉ
Marilza Gomes Gouveia	1080913	23069.0 41918/2 017-76	GABR - GABINE TE DO REITOR	1787	2009007 316	01/07/2 016	30/11/2 019







PORTARIA Nº 1.884 de 3 de novembro de 2022

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, relacionados no anexo à presente Portaria, **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.







	RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Ordem Matrícula Processo / Nome		Situaç	ão Nova	Interstício	Efeitos Financeiros		
	SIAPE		Classe	Nível		rmanceiros		
01	2576634	23069.170973/2022-30	D-I	02	07/04/2020 a	07/04/2022		
		Isabela Pereira Lopes			07/04/2022			







PORTARIA Nº 1.896 de 4 de novembro de 2022

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.







		RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA		A DE MAGISTÉRI SÃO FUNCIONAL		IOR COM DIREITO	À
Ordem	Matrícula	Processo / Nome		Situação Nova		Interstício	Efeitos Financeiros
	SIAPE		Classe	Denominação	Nível		rinancenos
01	2362883	23069.182267/2022-31 Aline Silva de Aguiar	D	ASSOCIADO	04	06/10/2020 a 06/10/2022	06/10/2022
02	1642319	23069.183154/2022-52 Elisabeth Martins da Silva da Rocha	D	ASSOCIADO	04	28/07/2020 a 28/07/2022	28/07/2022
03	1201898	23069.186698/2022-76 Joao Antonio Salvador de Souza	С	ADJUNTO	02	16/12/2020 a 16/12/2022	16/12/2022
04	3372225	23069.165598/2022-14 Ana Flavia Malheiros Torbey	С	ADJUNTO	04	03/02/2018 a 03/02/2020	03/02/2020
05	1148800	23069.173278/2022-20 Simon George Chiossi	С	ADJUNTO	03	30/09/2020 a 30/09/2022	30/09/2022
06	2746580	23069.179353/2022-66 Flavio Marcos Silva Sarandy	С	ADJUNTO	04	26/08/2020 a 26/08/2022	26/08/2022
07	2581053	23069.185908/2022-17 Gleyce Figueiredo de Lima	А	ADJUNTO	02	27/01/2018 a 27/01/2020	27/01/2020
08	311377	23069.169479/2022-22 Luiz Manoel Silva de Figueiredo	D	ASSOCIADO	04	01/05/2020 a 01/05/2022	01/05/2022
09	1548146	23069.171675/2022-67 Luis Enrique Valdiviezo Viera	D	ASSOCIADO	03	31/08/2018 a 31/08/2020	31/08/2020
10	2243914	23069.178336/2022-10 Michely Jabala Mamede Vogel	С	ADJUNTO	03	13/08/2020 a 13/08/2022	13/08/2022
11	1643118	23069.170968/2022-27 Aurelio Lamare Soares Murta	D	ASSOCIADO	04	20/06/2020 a 20/06/2022	20/06/2022
12	2251719	23069.173857/2022-72 Viviane Fernandez de Oliveira	С	ADJUNTO	03	23/09/2020 a 23/09/2022	23/09/2022
13	2576357	23069.178190/2022-02 Rafael de Luna Freire	D	ASSOCIADO	02	04/09/2020 a 04/09/2022	04/09/2022





14	2247343	23069.180779/2022-62 Catarina Mendes Resende	С	ADJUNTO	02	19/08/2018 a 19/08/2020	19/08/2020
15	1812964	23069.182020/2022-14 Mitchael Alfonso Plaza Martelo	D	ASSOCIADO	03	08/09/2020 a 08/09/2022	08/09/2022
16	2333251	23069.176735/2022-38 Rafael Mario Iorio Filho	С	ADJUNTO	02	17/08/2019 a 17/08/2021	17/08/2021
				•			







PORTARIA Nº 1.900 de 4 de novembro de 2022

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA Reitor





Classif. documental 023.03



	RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	aciii i Matiitula i Processo / Nome i , i ,		,			Efeitos		
	SIAPE		Anterior	Aceleração	Nível	novo Interstício	Financeiros	
01	1720566	23069.187327/2022- 10 Luciana Vanessa Agoglia	ASSISTENTE- A2	C (ADJUNTO)	01	14/02/2020	14/02/2020	
02	21022229	23069.186710/2022- 42 Pedro Jose Labronici	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	20/03/2017	20/03/2017	







PORTARIA UFF № 68.447 de 3 de novembro de 2022

Retificar, em parte o anexo à Portaria nº 65455/2019 de 30/10/2019, que aprovou o plano de flexibilização dos servidores técnico-administrativos em educação lotados na Biblioteca Universitária de Campos dos Goytacazes

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o que consta no processo SEI nº 23069.155660/2019-56 desta Universidade.

RESOLVE:

Retificar, em parte o anexo à Portaria nº 65.455 de 30 de outubro de 2019, publicada no BS/UFF nº 208, de 04/11/2019, que aprovou o plano de flexibilização dos servidores técnico-administrativos em educação lotados na Biblioteca Universitária de Campos dos Goytacazes - SDC/CBI/BUCG -, UORG 1560, no que se refere a alteração da escala de trabalho e exclusão e inclusão de servidores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA REITOR





Classif. documental	070

ANEXO I - QUADRO DE ATIVIDADES E ESCALA DE TRABALHO - SDC/CBI/BUCG

SERVIDOR	CARGO	HORÁRIO DA ESCALA DE TRABALHO	ATIVIDADES
Rafael Henrique Soares Oliveira	Bibliotecária- Documentalista	08:00 - 14:00	a) Atendimento ao público interno e externo da biblioteca; b) Orientações de uso ao público geral: Módulo consulta do Pergamum, Portal Capes, RIUFF; c) Circulação, referência e empréstimos utilizando Pergamum (sistema de gerenciamento de acervo); d) Atendimento via telefone, via- e-mail e redes sociais para fins de pesquisa; e) Serviço especializado de atendimento e recuperação de informações para pesquisadores em geral: levantamento bibliográfico.
Grasiella Ribeiro Monteiro Pessanha	Assistente em Administração	08:00 – 14:00	a) Atendimento ao público interno e externo da biblioteca; b) Orientações de uso ao público geral: Módulo consulta do Pergamum, Portal Capes, RIUFF; c) Circulação, referência e empréstimos utilizando Pergamum (sistema de gerenciamento de acervo); d) Atendimento via telefone, via- e-mail e redes sociais para fins de pesquisa;
Joanilda Maria dos Santos	Bibliotecária- Documentalista	11:00 – 17:00	a) Atendimento ao público interno e externo da biblioteca; b) Orientações de uso ao público geral: Módulo consulta do Pergamum, Portal Capes, RIUFF; c) Circulação, referência e empréstimos utilizando Pergamum (sistema de gerenciamento de acervo); d) Atendimento via telefone, via- e-mail e redes sociais para fins de pesquisa; e) Serviço especializado de atendimento e recuperação de informações para pesquisadores em geral: levantamento bibliográfico.
Juliana Farias Motta	Bibliotecária- Documentalista	14:00 – 20:00	a) Atendimento ao público interno e externo da biblioteca; b) Orientações de uso ao público geral: Módulo consulta do Pergamum, Portal Capes, RIUFF; c) Circulação, referência e empréstimos utilizando Pergamum (sistema de gerenciamento de acervo); d) Atendimento via telefone, via- e-mail e redes sociais para fins de pesquisa; e) Serviço especializado de atendimento e recuperação de informações para pesquisadores em geral: levantamento bibliográfico.
Thiara Pereira Chiarello	Assistente em Administração	14:00 - 20:00	a) Atendimento ao público interno e externo da biblioteca; b) Orientações de uso ao público geral: Módulo consulta do Pergamum, Portal Capes, RIUFF; c) Circulação, referência e empréstimos utilizando Pergamum (sistema de gerenciamento de acervo); d) Atendimento via telefone, via- e-mail e redes sociais para fins de pesquisa.



